

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO TÉCNICO

1.1 - O objeto do presente procedimento licitatório é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE REFEIÇÃO PARA OS COLABORADORES DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, por meio de cartões eletrônicos personalizados e com chip de segurança, em quantidades e frequências variáveis, de acordo com as necessidades da Fundação, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho que regulamentam o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

§ 1º Justifica-se a contratação do vale refeição para os colaboradores da Fundação, com base na previsão em Acordo Coletivo de Trabalho da categoria.

§ 2º De acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, que já deliberou acerca da exigência de cartões eletrônicos com chip de segurança por meio do Acórdão nº 2042/2014 – Plenário, a referida exigência não se afigura restritiva ao caráter competitivo do certame e visa a dotar de maior segurança o benefício concedido.

2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/VALOR MÁXIMO

LOTE – 01		
ITEM	SERVIÇOS	Taxa Adm Máxima (R\$)
01	<ul style="list-style-type: none">Fornecimento de Vale Refeição: por meio de cartão de crédito equipado com chip de segurança, com recarga <i>online</i>, para aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais credenciados (restaurante, lanchonete, padaria ou similar), para até 50 beneficiários. <p>§1º O preço proposto será representado pela Taxa de Administração sobre o lote único, expressa em real R\$, o qual deverá incidir sobre o valor total mensal dos créditos disponibilizados aos usuários, vedada a taxa de administração negativa, nos termos da Portaria MTB nº 1287/17.</p>	0,00

3 - QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

3.1 - As quantidades e valores estimados envolvidos na contratação são os seguintes: Valor de face dos vales: **R\$ 22,00 (vinte e dois reais)/dia; R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais)/mês**, considerando-se uma média de **22 (vinte e dois dias úteis)**, para até 50

funcionários/estagiários/bolsistas da Fundação Araucária, por um período de 12 meses, podendo ser renovado a critério da administração da Fundação.

3.2 - A despesa, estimada em **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)** para 12 (doze) meses de contratação, onerará os recursos orçamentários e financeiros do elemento econômico Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3 - A critério da Fundação Araucária, os valores e/ou as quantidades ora informadas poderão ser alteradas, devendo permanecer constante a Taxa de Administração cobrada pela licitante eventualmente contratada pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

3.4 - As quantidades e valores acima descritos constituem-se em **mera previsão para o período inicial de vigência do contrato**, não estando a Fundação Araucária obrigada a realizá-los em sua totalidade, não cabendo à licitante eventualmente contratada o direito de pleitear qualquer tipo de indenização nesse sentido.

4 - CARTÕES:

4.1 - Os cartões eletrônicos deverão:

- Ser personalizados com o nome completo do beneficiário e da Fundação Araucária e número sequencial de controle individual;
- Permitir a habilitação de senha pessoal e intransferível para validação das transações eletrônicas, de forma a garantir privacidade e segurança aos beneficiários;
- Possuir sistema de controle de saldo;
- Ser confeccionados com qualidade técnica, com tecnologia de **chip de segurança**, visando evitar fraudes e falsificações;
- Ser de utilização nacional, podendo ser utilizado tanto nas capitais quanto em outras cidades do país.

4.2 - A licitante eventualmente contratada deverá confeccionar e entregar a primeira remessa de cartões à Fundação Araucária, nas quantidades e endereços indicados neste Termo de Referência, em **até 7 (sete) dias corridos**, contados da data do envio das informações referentes aos beneficiários.

4.3 - Os cartões deverão ser entregues bloqueados, em envelopes lacrados, acompanhados de manual básico de utilização e senha numérica, e o desbloqueio deverá ser feito pelo beneficiário por meio de website ou central telefônica de atendimento da licitante eventualmente contratada.

4.4 - Em caso de emissão de novos cartões (inclusão de beneficiários a pedido da Fundação Araucária) ou de segundas vias (perda, roubo, furto, extravio, falhas etc.), o prazo para entrega destes durante a vigência do contrato será de, no máximo, **7 (sete) dias corridos**, contados da data de sua, devendo os créditos remanescentes estar disponíveis nas segundas vias.

4.5 - Os cartões – tanto primeiras quanto segundas vias – deverão ser disponibilizados pela licitante eventualmente contratada **sem custos** para a Fundação Araucária ou seus beneficiários.



4.6 - As entregas dos cartões deverão ser feitas nos endereços indicados nos respectivos pedidos, correndo por conta da licitante eventualmente contratada as eventuais despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, entre outras.

5 - RECARGAS:

5.1 - Os cartões deverão ser recarregados pela licitante eventualmente contratada no **primeiro dia útil de cada mês**, de acordo com as quantidades e valores a serem creditados em cada cartão especificado pela Fundação Araucária no Pedido de Carga/Recarga, os quais serão realizados com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.

5.2 - Ao serem entregues, os cartões – novos e segundas vias – já devem vir carregados com os devidos créditos.

5.3 - A licitante eventualmente contratada deverá disponibilizar plataforma *online* para a geração de Pedidos de Carga/Recarga.

5.4 - A licitante eventualmente contratada deverá garantir a disponibilidade do valor de recarga de cada cartão ativo por prazo de indeterminado, e por ao menos 90 (noventa) dias para cartões inativos.

6 - ESTRUTURA DE ATENDIMENTO:

6.1 - A licitante eventualmente contratada deverá disponibilizar estrutura de atendimento aos beneficiários e por meio de uma central com as seguintes características:

- Atendimento personalizado, **online e telefônico**, de segunda à sábado, das 08h às 18h;
- Atendimento eletrônico POS/PDV 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.
- No atendimento da central deverão ser oferecidos, no mínimo, os seguintes serviços:
 - Consulta de saldo;
 - Data da disponibilização do benefício;
 - Troca de senha;
 - Consulta às últimas transações efetuadas;
 - Bloqueios e desbloqueios de cartões;
 - Consulta de rede credenciada (*online*);
 - Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano;
 - Solicitação de segunda via de cartão ou senha.

6.2 - As informações referidas acima deverão permanecer armazenadas no sistema informatizado da empresa pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

6.3 - A licitante eventualmente contratada deverá disponibilizar à Fundação Araucária acesso *online* às informações gerenciais, com no mínimo os seguintes dados:

- Nome completo do beneficiário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- Quantidade de cartões reemitidos por beneficiário.



6.4 - A licitante eventualmente contratada deverá manter representante na região de Curitiba/PR à disposição da Fundação Araucária para solução de situações diversas que possam ocorrer durante a vigência do Contrato.

6.5 - A licitante eventualmente contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tomar providências quanto à correção de eventuais falhas apontadas pela Fundação Araucária em relação à execução dos serviços contratados.

7 - REDE CREDENCIADA:

7.1 - A licitante eventualmente contratada deverá comprovar, **mediante relação escrita (impressa) ou em mídia (CD/DVD) entregue até a data de celebração do contrato**, que possui uma **rede mínima de estabelecimentos credenciados nas imediações da Cidade de Curitiba e Região Metropolitana**, de modo que os cartões possam ser utilizados em uma rede ampla de estabelecimentos conforme as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

7.2 - **Deverão constar nessa relação, ao menos 03 (três) estabelecimentos em um raio de até 500 metros da sede da Fundação Araucária**, sob pena de desclassificação sumária da licitante eventualmente contratada no presente certame.

7.2.1 - A licitante eventualmente contratada deverá ser credenciada ou efetuar o seu credenciamento, até o momento da contratação, no **Restaurante Sesi Alimentação**, instalado na Avenida Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba, Paraná.

7.3 - Caso a licitante não disponha das quantidades mínimas de credenciados acima estabelecidas no momento de entrega da sua Proposta de Preços, terá a oportunidade de promover os credenciamentos necessários e comprová-los à Fundação Araucária **até a data da celebração do contrato**, como condição para tal.

7.4 - Se a licitante não atender às exigências sobre a Rede Credenciada, será automaticamente desclassificada, e a Fundação Araucária convocará a segunda colocada para que apresente sua PROPOSTA DE PREÇOS e respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme a ordem de classificação das licitantes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda ao EDITAL.

7.5 - A licitante eventualmente contratada deverá efetuar credenciamentos adicionais de estabelecimentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação da Fundação Araucária, no intuito de suprir as necessidades dos beneficiários, ou na impossibilidade, oferecer o credenciamento de estabelecimentos alternativos e que deverão ser aprovados pela Contratante.

7.6 - Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os estabelecimentos credenciados a qualquer momento, a critério da Fundação Araucária.

7.7 - A licitante eventualmente contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

7.8 - A licitante eventualmente contratada deverá fiscalizar continuamente as condições dos estabelecimentos credenciados, mantendo em seus quadros profissional responsável por tal fiscalização, preferencialmente nutricionista inscrito no respectivo Conselho Profissional.

7.9 - A licitante eventualmente contratada deverá cancelar o credenciamento dos estabelecimentos que não cumprirem os padrões e exigências nutricionais, sanitárias e demais obrigações descritas na legislação pertinente; ou, ainda, que, por ação ou omissão, concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício ou para qualquer outra prática irregular, como a exigência de ágio sobre o preço de tabela (praticado para compras em espécie), a imposição de desconto sobre o valor do saldo do cartão, ou a recusa na aceitação do pagamento em cartão. É obrigatório, nesses casos, o credenciamento de novo estabelecimento na mesma área, modalidade de convênio e padrão de qualidade.

8 - CONDIÇÕES COMPLEMENTARES À PROPOSTA DE PREÇO:

8.1 - A Elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar de acordo com as condições gerais contidas no Edital.

8.2 - O preço proposto será representado pela **Taxa de Administração** sobre o lote único, expressa em percentual a ser executado pela licitante, o qual deverá incidir sobre o valor total mensal dos créditos disponibilizados aos usuários, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, **vedada a taxa de administração negativa, nos termos da Portaria MTB nº 1287/17.**

8.3 - A Taxa máxima admissível é de R\$ 0,00. PROPOSTAS com Taxas superiores serão automaticamente desclassificadas.

8.4 - No valor proposto a título de Taxa de Administração deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive custos de emissão de cartões, sejam eles 1ª ou 2ª vias, manutenção de sistema informatizado, tributos, seguros, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária e quaisquer outras despesas ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

8.5 - O valor proposto a título de Taxa de Administração deverá ser informado também por extenso.

8.6 - Ocorrendo **empate** entre 02 (duas) ou mais PROPOSTAS iniciais e não havendo lances, ou não sendo possíveis estes, o desempate dar-se-á através de **sorteio** realizado pela Pregoeira em Sessão Pública.

9 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos previstos em Lei.

9.2 - O início do fornecimento do serviço dar-se-á a partir de 29 de outubro de 2018.

10 - VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da licitação. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, a Fundação Araucária, poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

11 – LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES

1.1 - Os cartões deverão ser entregues na sede da Fundação Araucária, no endereço Avenida Comendador Franco 1341, Jardim Botânico, CEP 80.215-090, Curitiba, Paraná, nos prazos já indicados.

(papel timbrado)
ANEXO II
MODELO CARTA DE PROPOSTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

LOTE - 01		
ITEM	SERVIÇOS	Taxa Adm Máxima (R\$)
01	<ul style="list-style-type: none">• Fornecimento de Vale Refeição: por meio de cartão de crédito equipado com chip de segurança, com recarga <i>online</i>, para aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais credenciados (restaurante, lanchonete, padaria ou similar), para até 50 beneficiários. <p>§1º O preço proposto será representado pela Taxa de Administração sobre o lote único, expressa em real R\$, o qual deverá incidir sobre o valor total mensal dos créditos disponibilizados aos usuários, vedada a taxa de administração negativa, nos termos da Portaria MTB nº 1287/17.</p>	

"Declaramos que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as de transporte e tributos de qualquer natureza (IPI, ICMS, etc.), além da assistência técnica"

Ao apresentar a proposta de preços, assumo de forma total e irrevogável o seguinte:

- a) Declaro ter pleno conhecimento dos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 07/2018 e ter recebido todos os esclarecimentos necessários;
- b) Declaro que a empresa dispõe de equipamentos capazes de atender, no mínimo, às especificações exigidas;
- c) Declaro que os serviços propostos não são terceirizados;
- d) Declaro ter conhecimento de que não se admitirá a cobrança de qualquer outro valor adicional para a prestação dos serviços, salvo se previamente autorizado pela contratante seguindo os termos legais cabíveis;
- e) Declaro que os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência dos serviços;
- f) Declaro que o prazo desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

Município, ____ de _____ de 2.018.

Nome, cargo e assinatura do representante legal
(email)

f

(papel timbrado)

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº , com sede na (Rua), (Bairro), (CEP), (Fone) – (Fax) – (Site) – (E-mail), neste ato negocial representada por seu (Sócio Administrador), portador do **RG** nº .. e inscrito no **CPF/MF** sob o nº .., **DECLARA**, sob as penas e cominações legais que:

- Não se encontra em litígio com a **Fundação Araucária** ou com **Órgãos ou Entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, da União, Estado, Município ou Distrito Federal**;
- Não emprega menor de **18 [dezoito] anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, e não emprega menor de **16 [dezesesseis] anos** conforme disposto no **inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 [Lei de Licitações]** e alterações posteriores [parcialmente alterada pela **Lei Federal nº 12.349/2010 – Conversão da MP nº 495/2010**], acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999 [redação da **Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998 – inciso XXXIII**]. Quando emprega menor a partir de **14 [quatorze] anos**, isto é realizado na condição de **menor aprendiz**;
- Possui capacidade de fornecimento para as quantidades de todos os itens para os quais apresentou proposta, e que os mesmos são de excelente qualidade, atendendo as especificações técnicas do **Processo Administrativo vinculado**, além de aceitar todas as condições estipuladas neste **procedimento**, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados;
- Que não possui em seu quadro societário para os efeitos do **Art. 20 [Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:]**, **inciso XII [- pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; e]** da Lei Federal nº 12.708, de 17 de agosto de 2012 e que "**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências**", **sócio gerente, com poderes de gestão**, direta ou indiretamente, empregado ou dirigente da **Fundação ARAUCARIA**, ou servidor vinculado ao ente disponibilizador dos **recursos financeiros**, da **Administração Pública, Direta ou Indireta da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal**, ou que tenha interesses institucionais na execução do **Projeto**, ressalvados os permissivos legais;
- Em se tratando de Sociedade Anônima, não ser Presidente, Vice-Presidente e/ou qualquer outro cargo de Direção, Diretor Suplente ou Membro do Conselho de Administração.

Município, de de 2018

.....
representante legal (nome e assinatura)



(papel timbrado)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico 07/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE REFEIÇÃO PARA OS COLABORADORES DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, por meio de cartões eletrônicos personalizados e com chip de segurança, em quantidades e frequências variáveis, de acordo com as necessidades da Fundação, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho que regulamentam o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

EMPRESA “ _____”, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do certame acima indicado, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

Município, de de 2018

Assinatura, qualificação e carimbo
Representante Legal



(papel timbrado)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO 07/2018, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Município, de de 2018

Assinatura, qualificação e carimbo
Representante Legal



(papel timbrado)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Eletrônico 07/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE REFEIÇÃO PARA OS COLABORADORES DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, por meio de cartões eletrônicos personalizados e com chip de segurança, em quantidades e frequências variáveis, de acordo com as necessidades da Fundação, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho que regulamentam o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

EMPRESA " _____ ", devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, , que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

Município, de de 2018

Assinatura, qualificação e carimbo
Representante Legal

lp

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**I – PARTES**

FUNDAÇÃO ARAUCARIA, entidade privada sem fins lucrativos, estabelecida em Curitiba neste ato representada pelo seu presidente Sr., brasileiro, casado, portador do RG. n.º PR, CPF n.º, residente e domiciliado em Curitiba e o Diretor de Administração e Finanças, Sr., brasileiro, casado, portador do RG n.º, CPF, residente e domiciliado em Curitiba, doravante denominada CONTRATANTE,

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida, n.º, CEP, Fone (.....), inscrita CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, nacionalidade..... portador(a) RG n.º.....) devidamente inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada CONTRATADA.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico 07/2018, aberto pelo Edital publicado em/..../.... e homologado em/..../...., e será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes da Lei Federal n.º 8. 666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE REFEIÇÃO PARA OS COLABORADORES DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, por meio de **cartões eletrônicos personalizados e com chip de segurança**, em quantidades e frequências variáveis, de acordo com as necessidades da Fundação, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho que regulamentam o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador, conforme especificações contidas no Anexo deste contrato.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação, Pregão Eletrônico n.º 006/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato é de R\$(.....)..

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO**PARA ENTREGA:**

1 - Os Cartões-Refeição deverão ser entregues na sede da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, situada à Av. Comendador Franco, n.º 1341, Jardim Botânico, Curitiba/PR, no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da data do recebimento dos pedidos.



2 - Quando entregues, os cartões serão examinados/conferidos, para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, resultando no recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

3 -- Os custos do envio dos cartões são da CONTRATADA.

PARA O PAGAMENTO:

1 - A **CONTRATADA** deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) em favor da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, CNPJ nº 03.579.617/0001-00, Av. Comendador Franco, 1341 - Jardim Botânico - Curitiba - PR e encaminhará as respectivas notas fiscais ao setor financeiro da instituição.

2 - O representante da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará a análise do serviço contratado, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, que deverá ser atestado pelo representante legal da empresa, emitindo o competente atesto.

3 - Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de comprovação do crédito nos cartões, e apresentação de Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, devidamente atestada pelo setor competente. A CONTRATADA deverá apresentar notas fiscais próprias discriminando as quantidades efetivamente fornecidas.

4 - Para os fins de processamento dos pagamentos e liquidações da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos Tributários - CND, relativa às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista.

5 - É obrigação da Contratada, em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inc. XIV do art. 99 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto no art. 162 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

7 - Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão (podendo ainda a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA aplicar à contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007), liberando-se o saldo remanescente, se houver.

8 - Os documentos solicitados para os pagamentos deverão ser entregues em via original ou fotocópia autenticada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- b) efetuar o pagamento conforme pactuado, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, devidamente atestada pelo setor competente. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento, referente ao objeto deste Edital.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, Pregão Eletrônico 07/2018;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Expirado o prazo de entrega, iniciar-se-á a aplicação de multa de **0,2%** (zero virgula dois por cento) por dia de atraso limitado a **3%** (três por cento), incidente sobre o valor total do Contrato/Ordem de Fornecimento, salvo se solicitada e deferida a entrega fracionada pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, hipótese em que a incidência observará o montante porventura

inadimplido. Atingido o limite de 3% (três por cento) considerar-se-á como inexecução total do instrumento.

- c) Pela inexecução total do instrumento (Contrato/Ordem de Fornecimento ou Termo de Garantia), a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA aplicará ao FORNECEDOR multa de 100% (cem por cento) sobre o montante ora inadimplido sem prejuízo as penalidades, previstas no artigo 153 da Lei Estadual nº 15.608/07, na Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555/00.
- d) A recusa injustificada do FORNECEDOR, em retirar o Contrato/Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da confirmação de recebimento, caracterizará a inexecução total do contrato.

As multas dispostas nas alíneas “b”, “c” e “d” não impedem que a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA cancele a Autorização de Fornecimento e aplique as outras sanções previstas em lei.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização da empresa licitante contratada por eventuais perdas e danos causados a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos;
- c) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, de de 2018.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

CONTRATADA:
TESTEMUNHAS:

ANEXO I DO CONTRATO
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

1 - A critério da Fundação Araucária, os valores e/ou as quantidades ora informadas poderão ser alteradas, devendo permanecer constante a Taxa de Administração cobrada pela CONTRATADA pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

2 - Os cartões eletrônicos deverão:

- Ser personalizados com o nome completo do beneficiário e da Fundação Araucária e número sequencial de controle individual;
- Permitir a habilitação de senha pessoal e intransferível para validação das transações eletrônicas, de forma a garantir privacidade e segurança aos beneficiários;
- Possuir sistema de controle de saldo;
- Ser confeccionados com qualidade técnica, com tecnologia de **chip de segurança**, visando evitar fraudes e falsificações;
- Ser de utilização nacional, podendo ser utilizado tanto nas capitais quanto em outras cidades do país.

3 - A CONTRATADA deverá confeccionar e entregar a primeira remessa de cartões à Fundação Araucária, nas quantidades e endereços indicados neste Termo de Referência, em **até 7 (sete) dias corridos**, contados da data do envio das informações referentes aos beneficiários.

4 - Os cartões deverão ser entregues bloqueados, em envelopes lacrados, acompanhados de manual básico de utilização e senha numérica, e o desbloqueio deverá ser feito pelo beneficiário por meio de website ou central telefônica de atendimento da CONTRATADA.

5 - Em caso de emissão de novos cartões (inclusão de beneficiários a pedido da Fundação Araucária) ou de segundas vias (perda, roubo, furto, extravio, falhas etc.), o prazo para entrega destes durante a vigência do contrato será de, no máximo, **7 (sete) dias corridos**, contados da data de sua, devendo os créditos remanescentes estar disponíveis nas segundas vias.

6 - Os cartões – tanto primeiras quanto segundas vias – deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA **sem custos** para a Fundação Araucária ou seus beneficiários.

7 - As entregas dos cartões deverão ser feitas nos endereços indicados nos respectivos pedidos, correndo por conta da CONTRATADA as eventuais despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, entre outras.

8 - Os cartões deverão ser recarregados pela CONTRATADA no **primeiro dia útil de cada mês**, de acordo com as quantidades e valores a serem creditados em cada cartão especificado pela Fundação Araucária no Pedido de Carga/Recarga, os quais serão realizados com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.

9 - Ao serem entregues, os cartões – novos e segundas vias – já devem vir carregados com os devidos créditos.

lp

10 – A CONTRATADA deverá disponibilizar plataforma *online* para a geração de Pedidos de Carga/Recarga.

11 - A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade do valor de recarga de cada cartão ativo por prazo de indeterminado, e por ao menos 90 (noventa) dias para cartões inativos.

12 - A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de atendimento aos beneficiários e por meio de uma central com as seguintes características:

- Atendimento personalizado, **online e telefônico**, de segunda à sábado, das 08h às 18h;
- Atendimento eletrônico POS/PDV 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.
- No atendimento da central deverão ser oferecidos, no mínimo, os seguintes serviços:
 - Consulta de saldo;
 - Data da disponibilização do benefício;
 - Troca de senha;
 - Consulta às últimas transações efetuadas;
 - Bloqueios e desbloqueios de cartões;
 - Consulta de rede credenciada (*online*);
 - Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano;
 - Solicitação de segunda via de cartão ou senha.

13 - As informações referidas acima deverão permanecer armazenadas no sistema informatizado da empresa pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

14 - A CONTRATADA deverá disponibilizar à Fundação Araucária acesso *online* às informações gerenciais, com no mínimo os seguintes dados:

- Nome completo do beneficiário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- Quantidade de cartões reemitidos por beneficiário.

15 - A CONTRATADA deverá manter representante na região de Curitiba/PR à disposição da Fundação Araucária para solução de situações diversas que possam ocorrer durante a vigência do Contrato.

16 – A CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tomar providências quanto à correção de eventuais falhas apontadas pela Fundação Araucária em relação à execução dos serviços contratados.

17 - A CONTRATADA deverá comprovar, **mediante relação escrita (impressa) ou em mídia (CD/DVD) entregue até a data de celebração do contrato**, que possui uma **rede mínima de estabelecimentos credenciados nas imediações da Cidade de Curitiba e Região Metropolitana**, de modo que os cartões possam ser utilizados em uma rede ampla de estabelecimentos conforme as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

18 - **Deverão constar nessa relação, ao menos 03 (três) estabelecimentos em um raio de até 500 metros da sede da Fundação Araucária,** sob pena de desclassificação sumária da CONTRATADA no presente certame.

18.1 - A Contratada deverá ser credenciada ou efetuar o seu credenciamento, no **Restaurante Sesi Alimentação**, instalado na Avenida Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba, Paraná.

19 - A CONTRATADA deverá efetuar credenciamentos adicionais de estabelecimentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação da Fundação Araucária, no intuito de suprir as necessidades dos beneficiários, ou na impossibilidade, oferecer o credenciamento de estabelecimentos alternativos e que deverão ser aprovados pela Contratante.

20 - Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os estabelecimentos credenciados a qualquer momento, a critério da Fundação Araucária.